Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B**

DECISÃO DA COMISSÃO

de 18 de Maio de 1998

que estabelece a lista das explorações piscícolas aprovadas na Itália

[notificada com o número C(1998) 1343]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(98/357/CE)

(JO L 162 de 5.6.1998, p. 42)

Alterada por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
►**M1**	Decisão 2001/187/CE da Comissão de 27 de Fevereiro de 2001	L 67	81	9.3.2001

▼B

DECISÃO DA COMISSÃO
de 18 de Maio de 1998
que estabelece a lista das explorações piscícolas aprovadas na Itália

[notificada com o número C(1998) 1343]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(98/357/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/67/CEE do Conselho, de 28 de Janeiro de 1991, relativa às condições de polícia sanitária que regem a introdução no mercado de animais e produtos da aquicultura [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 95/22/CE [2], e, nomeadamente, o seu artigo 6º,

Considerando que os Estados-membros podem obter, para as explorações piscícolas situadas numa zona não aprovada relativamente à necrose hematopoiética infecciosa (NHI) e à septicemia hemorrágica viral (SHV), o estatuto de exploração aprovada indemne dessas doenças;

Considerando que a Itália, em cartas datadas de 23 de Dezembro de 1996, 14 de Julho de 1997 e de 18 de Março de 1998, apresentou à Comissão as justificações relativas à concessão a determinadas explorações, no que diz respeito à NHI e à SHV, do estatuto de exploração aprovada situada numa zona não aprovada, bem como as disposições nacionais que garantem o respeito das regras relativas à manutenção da aprovação;

Considerando que a Comissão e os Estados-membros examinaram as justificações apresentadas pela Itália relativamente a essas explorações;

Considerando que do exame desses dados se conclui que essas explorações satisfazem o conjunto das exigências previstas no artigo 6º da Directiva 91/67/CEE;

Considerando, pois, que essas explorações podem beneficiar do estatuto de exploração aprovada numa zona não aprovada;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

As explorações piscícolas mencionadas no anexo são consideradas explorações aprovadas situadas numa zona não aprovada no que respeita à NHI e à SHV.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

(1) JO L 46 de 19. 2. 1991, p. 1.
(2) JO L 243 de 11. 10. 1995, p. 1.

▼**M1**

ANEXO

EXPLORAÇÕES PISCÍCOLAS SITUADAS NA ITÁLIA APROVADAS NO QUE RESPEITA À NHI E À SHV

REGIÃO: PROVÍNCIA AUTÓNOMA DI TRENTO

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Noce

Ass. Pescatori Solandri (Loc. Fucine)
Cavizzana

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Brenta

Campestrin Giovanni
Telve Valsugana (Fontane)

Ittica Resenzola Serafini
Grigno

Ittica Resenzola Selva
Grigno

Leonardi F.lli
Levico Terme (S. Giuliana)

Dellai Giuseppe-Trot. Valsugana
Grigno (Fontana Secca, Maso Puele)

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Adige

Celva Remo
Pomarolo

Margonar Domenico
Ala (Pilcante)

Degiuli Pasquale
Mattarello (Regole)

Tamanini Livio
Vigolo Vattaro

Troticoltura Istituto Agrario di S. Michele a/A.
S. Michele all'Adige

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Sarca

Ass. Pescatori Basso Sarca
Ragoli (Pez)

Stab. Giudicariese La Mola
Tione (Delizia d'Ombra)

Azienda Agricola La Sorgente s.s.
Tione (Saone)

Fonti del Dal s.s.
Lomaso (Dasindo)

Comfish Srl (ex Paletti)
Preore (Molina)

Ass. Pescatori Basso Sarca
Tenno (Pranzo)

Troticoltura «La Fiana»
Di Valenti Claudio (Bondo)

Explorações situadas na bacia hidrográfica de Chiese

Facchini Emiliano
Pieve di Bono (Agrone)